

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



LEI Nº 731, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui a Semana do Meio Ambiente no Município de Cordeiros/Ba e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES deste município, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída no Município de Cordeiros/Ba a “**Semana do Meio Ambiente**” a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A “Semana do Meio Ambiente” terá destaque, principalmente no “Dia D”, preferencialmente realizado no dia 05 de junho de cada ano, data que se comemora em todo o planeta o “Dia Mundial do Meio Ambiente”, podendo ser antecipado ou prorrogado caso o dia da comemoração não seja dia útil.

Art. 2º - A Semana do Meio Ambiente, tem como finalidade, promover a participação da sociedade na preservação do patrimônio natural e conscientizar acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais, de todos os seres vivos e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

Art. 3º - A Semana do Meio Ambiente será promovida pelo Poder Público Municipal em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores, escolas, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil, comunidades tradicionais e toda a sociedade em geral, e incluirá ações como:

- I. Realização de atividades culturais voltadas para a educação ambiental;
- II. Plantio e uso de espécies vegetais nativas em áreas urbanas e rurais;
- III. Sensibilização acerca da redução de padrões de consumo, da reutilização de materiais, da separação de resíduos sólidos na origem e da reciclagem;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



- IV. Divulgação da legislação ambiental brasileira e dos princípios ecológicos que a regem;
- V. Execução de projetos educacionais nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, do Município de Cordeiros/Ba, voltados para a conscientização sobre o meio ambiente;
- VI. Debates sobre as mudanças climáticas e seus impactos na cidade e no meio rural, com a participação do Poder Legislativo e Executivo Municipais;
- VII. Atividades diversas em todos os níveis e modalidades do processo educativo, sobre ecologia, conservação ambiental e cadeias produtivas;
- VIII. Debate, divulgação, sensibilização e práticas educativas atinentes às relações entre a degradação ambiental e o surgimento de endemias, epidemias e pandemias, bem como à necessidade de conservação adequada do meio ambiente para a prevenção delas;
- IX. Atividades de conscientização relativas ao uso racional da água, escassez hídrica, acesso a água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica.

Art. 4º - A coordenação das comemorações da “Semana do Meio Ambiente” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que atuarão conjuntamente com as demais secretarias, convocando os demais órgãos e instituições que tratam o art. 3º.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 30 de outubro de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal